INFORMATIVO SICONTIBA

Atualizado até 06/04/2020

COMPILADO DE ALGUMAS MEDIDAS ECONÔMICAS ANUNCIADAS PELOS GOVERNOS FEDERAL - ESTADUAL - MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19)

ATENÇÃO: É de suma importância acompanhar os noticiários de credibilidade (cuidado com as chamadas FAKE NEWS) e a publicação de normas legislativas, bem como contatar o seu sindicato, visto que diariamente anúncios têm sido feitos e normas (Medidas Provisórias, Decretos, Projetos de Lei, Projetos de Emendas à Constituição, Resoluções, Instruções Normativas, etc.) estão sendo criadas para serem aplicadas, de forma temporária e excepcional, para o período de pandemia, mas nem todas ainda publicadas e em vigência.

IN RFB 1930 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DA DIRPF:

Como resultado do empenho das entidades contábeis unidas, após muita insistência, o Governo Federal decidiu por prorrogar o prazo de entrega da DIRPF 2020. A nova data limite é dia 30 de junho. A Receita Federal se pronunciou mantendo o calendário antigo de restituição. Assim, a data limite para a entrega dos documentos, antes prevista para o dia 30 de abril, passa a ser o dia 30 de junho de 2020. Foram adiadas também as datas de pagamento do imposto.

Entre outras mudanças, a Receita suspendeu a exigência de se informar o número constante no recibo de entrega da última declaração de ajuste anual. Para o órgão, a suspensão contribuirá para evitar aglomerações de contribuintes no atendimento da Receita, em busca de informes de rendimentos.

Para os contribuintes que já entregaram a declaração, a Receita Federal informa que será atualizada a versão do PGD (Programa gerador da Declaração) e assim será possível a emissão de novo DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) com datas atualizadas. Para aqueles contribuintes que já agendaram o pagamento das cotas a Receita Federal aceitará o débito, de acordo com os novos prazos de vencimento (confira abaixo).

O contribuinte pode realizar o pagamento integral do imposto via pagamento único. Além disso, caso prefira, pode parcelar. Mesmo com a prorrogação, o sistema de oito cotas, com vencimento até o último dia útil de cada mês, foram mantidas.

Sobre o prazo para pagamento, as datas mudaram. Caso a declaração seja realizada até o dia 10 de junho, o contribuinte poderá realizar o pagamento de todas as parcelas através do débito em conta, como prevê a nova normativa. Entretanto, se a declaração for feita entre os dias 11 de junho e 30 de junho, o primeiro pagamento será feito através de uma guia a ser paga em banco. Já as cotas seguintes poderão ser debitadas automaticamente em conta. José Tostes Neto, secretário da Receita Federal, afirmou que o governo decidiu manter o antigo cronograma de restituição. Assim, o calendário de restituição fica da seguinte forma:

• 1º lote: 29 de maio de 2020.

• 2º lote: 30 de junho de 2020.

• 3º lote: 31 de julho de 2020.

• 4º lote: 31 de agosto de 2020.

5º lote: 30 de setembro de 2020

<u>Clique aqui</u> e confira a Instrução Normativa 1930, de 1º de abril de 2020, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

IN RFB 1932 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DCTF E EFD CONTRIBUIÇÕES (PIS, COFINS E PREVIDÊNCIÁRIAS):

Em mais uma conquista para a classe contábil resultado do esforço conjunto de diversas entidades paranaenses (dentre as quais CRCPR, SICONTIBA, SESCAP-PR, SESCAP-LONDRINA e SESCAP-CAMPOS GERAIS), foram prorrogados os prazos para apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o Pis/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD - Contribuições).

Conforme Instrução Normativa 1.932, do dia 03/04, a apresentação das DCTF, previstas originalmente para serem transmitidas até o 15º dia útil dos meses de abril, maio e junho foram prorrogadas para o 15º dia útil do mês de julho. Já a apresentação da EFD para o PIS/Pasep, Cofins e EFD-Contribuições, que deveria acontecer até o 10º dia útil dos meses de abril, maio e junho, foram prorrogadas para o 10º dia útil do mês de julho de 2020, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.

Clique aqui e confira na íntegra a Instrução Normativa 1.932!

RECEITA ANUNCIA QUE SERÁ PRORROGADO O PAGAMENTO DE PIS, PASEP, COFINS E INSS:

A Receita decidiu jogar para agosto e outubro o pagamento das contribuições das empresas. O secretário especial da Receita Federal, José Tostes Neto, anunciou em 01/04 o adiamento das contribuições de PIS/Pasep e Cofins, que incidem sobre a receita das empresas, e também da contribuição patronal para a Previdência Social (INSS).

Segundo Tostes, as quatro contribuições que seriam devidas em abril e maio serão jogadas para pagamento em agosto e outubro. O secretário afirmou que o adiamento das quatro contribuições representa nos dois meses um valor estimado de R\$ 80 bilhões.

PORTARIA 139 DO MINISTRO DA ECONOMIA - PRORROGAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS PIS COFINS E INSS:

Por meio da Portaria 139 publicada sexta (3) foi prorrogado o Pis/Pasep, Cofins e as contribuições previdenciárias (INSS)

Ficam prorrogadas:

- das contribuições previdenciárias, devidas pelas empresas e aos empregadores domésticos, relativa às competências março e abril de 2020, que deverão ser pagas no prazo de vencimento das contribuições devidas nas competências julho e setembro de 2020, respectivamente;

- do PIS/PASEP e da COFINS, relativas às competências março e abril de 2020, para os prazos de vencimento dessas contribuições devidas nas competências julho e setembro de 2020, respectivamente.

Clique aqui e acesse a portaria 139 do Ministro da Economia.

RECEITA ANUNCIA DESONERAÇÃO DO IOF SOBRE EMPRÉSTIMOS DO GOVERNO ÀS EMPRESAS:

Outra medida, anunciada em 01/04 pelo secretário da Receita, José Barroso Tostes Neto, é a desoneração do imposto sobre operações financeiras (IOF) que incide sobre os empréstimos que o governo vai conceder para as empresas. Explicou que a desoneração do IOF sobre operações de crédito valerá por 90 dias e visa "reduzir ainda mais o custo das operações". A medida terá custo de R\$ 7 bilhões.

Conforme o Decreto 10.305/2020, a alíquota zero vale para as operações de crédito contratadas no período entre 3 de abril e 3 de julho de 2020.

MP 932 - REDUÇÃO DE ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO AO SISTEMA S:

As alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos estão reduzidas, excepcionalmente, até 30 de junho de 2020. A decisão está prevista na Medida Provisória nº. 932 pulicada, no Diário Oficial da União, em 31/03.

O documento prevê a redução para os seguintes percentuais:

- I Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop) um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento;
- II Serviço Social da Indústria (Sesi), Serviço Social do Comércio (Sesc) e Serviço Social do Transporte (Sest) setenta e cinco centésimos por cento;
- III Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat) cinco décimos por cento;
- IV Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar):
- a) um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento da contribuição incidente sobre a folha de pagamento;
- b) cento e vinte e cinco milésimos por cento da contribuição incidente sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa jurídica e pela agroindústria; e
- c) dez centésimos por cento da contribuição incidente sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa física e segurado especial.

O texto ainda estabelece que, durante o período previsto nessa MP, a retribuição, de que trata o § 1º do art. 3º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, será de sete por cento para os seguintes beneficiários: Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senar e Sescoop.

A MP também determina que o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) destinará ao Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas, no mínimo, cinquenta por

cento do adicional de contribuição, previsto na Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, que lhe for repassado nos termos do disposto da mesma Lei, no período estabelecido nessa Medida Provisória.

Para ler a Medida Provisória n.º 932 na íntegra, clique aqui.

MP 931 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE ACIONISTAS POR 7 MESES:

No dia 30/03, foi publicada a Medida Provisória (MP) n.º 931. O documento estabelece que a sociedade anônima, cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2009 e 31 de março de 2020, poderá, excepcionalmente, realizar assembleia geral ordinária no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social. A MP engloba as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as subsidiárias das referidas empresas e sociedades.

A norma ainda prevê que as determinações contratuais que exijam realização de assembleia geral ordinária, em prazo inferior a esse estabelecido, serão consideradas sem efeito. O texto também estabelece que os prazos de gestão ou de atuação dos administradores, dos membros do conselho fiscal e de comitês estatutários ficam prorrogados até a realização da assembleia geral ordinária ou até que ocorra a reunião do conselho de administração, conforme o caso.

De acordo com a medida, excepcionalmente durante o exercício de 2020, a Comissão de Valores Mobiliários (CMV) poderá prorrogar os prazos estabelecidos na Lei nº 6.404, de 1976, para companhias abertas. Além disso, caberá a essa autarquia definir a data de apresentação das demonstrações financeiras dessas companhias.

Para ler a MP n.º 931, na íntegra, clique aqui.

COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL APROVA PRORROGAÇÃO DOS TRIBUTOS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS:

MEIs terão mais 6 meses e os demais contribuintes do Simples Nacional terão mais 3 meses para pagamento do ICMS e ISS.

Em função dos impactos da pandemia do Covid-19, o Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) aprovou, em reunião presencial, a Resolução CGSN nº 154, de 03 de abril de 2020, que prorroga o prazo para pagamento dos tributos no âmbito do Simples Nacional.

Para os Microempreendedores Individuais (MEI), todos os tributos apurados no Programa Gerador do DAS-MEI (PGMEI), ou seja, os tributos federal (INSS), estadual (ICMS) e municipal (ISS) ficam prorrogados por 6 meses da seguinte forma:

- a) o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, vencerá em 20 de outubro de 2020;
- b) o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de novembro de 2020;
- c) o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, vencerá em 21 de dezembro de 2020.

Para os demais optantes do Simples Nacional, o ICMS e o ISS apurados no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional — Declaratório (PGDAS-D) ficam prorrogados por 3 meses da seguinte forma:

- a) o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, vencerá em 20 de julho de 2020;
- b) o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de agosto de 2020;
- c) o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, vencerá em 21 de setembro de 2020.

A prorrogação em 6 meses dos tributos federais dos demais optantes do Simples Nacional foi mantida pelo Comitê-Gestor, ou seja:

- a) o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, vencerá em 20 de outubro de 2020;
- b) o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de novembro de 2020;
- c) o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, vencerá em 21 de dezembro de 2020.

Ato Declaratório Executivo da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil orientará os procedimentos operacionais a serem adotados pelos contribuintes para cumprimento dos efeitos da Resolução.

A Resolução CGSN nº 154, de 03 de abril de 2020, foi encaminhada para publicação no Diário Oficial da União.

Fonte: SECRETARIA-EXECUTIVA DO COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA DASN-SIMEI e DEFIS:

O prazo para entrega de declarações das empresas do Simples Nacional e do Microempreendedor Individual é adiado. Novo prazo é 30 de junho.

A Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-Simei), referente ao ano calendário de 2019, foi prorrogada para o dia 30 de junho. A Resolução nº 153, de 25 de março de 2020, que prorroga o prazo, foi aprovada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

A Resolução também prorrogou, para o dia 30 de junho, a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis). Para ler a Resolução nº 153, publicada no Diário Oficial da União (DOU) desta quinta-feira (26), clique aqui.

IN RFB 1931 - RECEITA FLEXIBILIZA RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SERVIÇOS EMERGENCIAIS DISPONIBILIZADOS PELO ATENDIMENTO PRESENCIAL:

A Receita Federal flexibilizou os requisitos para recepção de documentos para serviços prestados pelo atendimento, como, por exemplo, pedido de regularização de CPF. A exigência

de cópia simples e digitalizada possibilitará o atendimento por meio de novos canais de interação com o contribuinte como o correio eletrônico (caixas corporativas das regiões fiscais).

A novidade foi trazida pela Instrução Normativa RFB nº 1.931, de 2 de abril de 2020. O contribuinte poderá consultar o sítio eletrônico da RFB para verificar os canais de atendimento definidos para cada serviço e verificar se existe a indicação de que o seu estado ou a cidade já realiza o Atendimento Emergencial por meio do e-mail.

Fonte: RFB.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS RELATIVAS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS:

Foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 24/03, seção 1, a Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 555, de 23 de março, que dispõe sobre a prorrogação por 90 dias do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus.

Para ler a íntegra da portaria, clique aqui.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS JUNTO À UNIÃO:

O prazo para adesão ao Acordo de Transação foi prorrogado, de acordo com o Edital nº 2/2020, publicado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). A alteração ocorreu porque, no dia 24/03, o Senado aprovou a Medida Provisória (MP) 899 de 2019 - a MP do Contribuinte Legal. O documento estabelece requisitos e condições para a negociação de dívidas junto à União. Enquanto o texto estiver aguardando a sanção do presidente da República, o prazo para adesão ao Acordo de Transação permanece em aberto.

Maiores informações: http://www.pgfn.fazenda.gov.br/noticias/2020/prazo-para-adesao-ao-acordo-de-transacao-e-prorrogado/view

DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO FGTS:

A MP 927/2020 adia o recolhimento do FGTS, pelos empregadores, das competências de março, abril e maio. Tais obrigações poderão ser quitadas de forma parcelada - em até seis vezes - a partir de julho de 2020, sem incidência de atualizações, multas e outros encargos. O empregador precisará declarar as informações até o dia 20 de junho para fazer uso da prerrogativa.

Clique aqui e acesse a MEDIDA PROVISÓRIA №. 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020.

MP 936 - POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE JORNADA COM REDUÇÃO PROPORCIONAL DE SALÁRIO POR ATÉ 3 MÊSES:

Clique aqui e acesse a MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 936, de 01º de abril de 2020.

"Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n^{o} 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei n^{o} 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

<u>Clique aqui</u> e acesse um GUIA PRÁTICO da Assessoria Jurídica do SICONTIBA com um resumo sobre as regras excepcionais e temporárias criadas, as quais possibilitam a REDUÇÃO PROPORCIONAL DE JORNADA DE TRABALHO E DE SALÁRIOS e a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO.

Maiores informações: consulte a assessoria jurídica do seu sindicato em relação a este item.

MP 936 - POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATO DE TRABALHO POR ATÉ 2 MÊSES:

Clique aqui e acesse a MEDIDA PROVISÓRIA №. 936, de 01º de abril de 2020.

"Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

<u>Clique aqui</u> e acesse um GUIA PRÁTICO da Assessoria Jurídica do SICONTIBA com um resumo sobre as regras excepcionais e temporárias criadas, as quais possibilitam a REDUÇÃO PROPORCIONAL DE JORNADA DE TRABALHO E DE SALÁRIOS e a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO.

Maiores informações: consulte a assessoria jurídica do seu sindicato em relação a este item.

MP 927 - POSSIBILIDADE DE FLEXIBILIZAÇÃO DE REGRAS TRABALHISTAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA:

Clique aqui e acesse a MEDIDA PROVISÓRIA №. 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências."

ATENÇÃO: O presidente Jair Bolsonaro revogou o Artigo 18 da Medida Provisória 927/2020, que permitia às empresas suspender o contrato de trabalho de seus funcionários por até quatro meses, sem remuneração.

<u>Clique aqui</u> e acesse um INFORMATIVO (atualizado até 25/03/2020) da Assessoria Jurídica do SICONTIBA com um resumo sobre FLEXIBILIZAÇÃO DE REGRAS TRABALHISTAS (EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS), APLICÁVEIS ÀS RELAÇÕES DE EMPREGO, DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19).

Maiores informações: consulte a assessoria jurídica do seu sindicato em relação a este item.

LEI FEDERAL 13982/2020 - AUXÍLIO EMERGENCIAL DE R\$ 600,00 PARA INFORMAIS, INTERMITENTES E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

Foi publicada, em edição extra, no Diário Oficial da União (DOU), na noite de 02/04, a Lei nº 13.982, que cria o benefício de R\$ 600,00 durante três meses, a trabalhadores brasileiros que não têm carteira assinada e que são as pessoas mais afetadas pelas mediadas de isolamento social.

De acordo com a Lei, receberá o auxílio emergencial o trabalhador que cumpra os seguintes requisitos: maior de 18 anos; que não tenha emprego formal ativo; que tenha renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até três salários mínimos; que exerça atividade de microempreendedor individual (MEI), contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social; trabalhador informal inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

O Governo pretende começar a pagar o auxílio na próxima semana, mas ainda é preciso a publicação de um Decreto estabelecendo regras para esse pagamento.

Para ler a Lei que autoriza o auxílio clique aqui.

Fonte: CFC

ABONO SALARIAL 2020 SERÁ ANTECIPADO:

Outra medida tomada para conter os efeitos do Coronavírus é a antecipação do abono salarial do PIS/PASEP. O pagamento do benefício referente ao ano de 2019 será liberado em junho de 2020, de uma só vez.

Sendo assim, não haverá um cronograma sucessivo de pagamento, como acontecia até então. Desta vez, os trabalhadores não vão precisar esperar uma data específica para saque, sendo que o benefício será liberado para todos em junho.

Segundo o ministro da Economia, Paulo Guedes, a antecipação do PIS/Pasep para os funcionários do setor privado (PIS) e servidores públicos (Pasep) vai custar R\$ 12,8 bilhões aos cofres públicos.

MP 944 - PROGRAMA EMERGENCIAL DE SUPORTE A EMPREGOS - COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO DE FOLHA SALARIAL DE EMPREGADOS ABRANGIDOS PELA NORMA:

Publicado no DOU de 3.4.2020 - Edição extra B e republicado no D.O.U. de 04.04.2020 - Edição extra, "fica instituído o Programa Emergencial de Suporte a Empregos, destinado à realização de operações de crédito com empresários, sociedades empresárias e sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, com a finalidade de pagamento de folha salarial de seus empregados."

Criou-se a modalidade de crédito à folha de pagamento de pequenas empresas.

Para a modalidade entrar em funcionamento, porém, ainda são necessárias a aprovação do Conselho Monetário Nacional e uma circular do BNDES, que será o agente financeiro da União no programa.

Conforme anunciado no dia 29 de março, empresas com faturamento de R\$ 360 mil até R\$ 10 milhões poderão financiar dois meses de salários com apoio da modalidade, que terá taxa de juros de 3,75% ao ano. Governo e bancos concederão R\$ 40 bilhões na modalidade, repartidos em dois meses.

O Tesouro Nacional arcará com 85% dos recursos e do risco de inadimplência da linha. As instituições financeiras ficarão com os 15% restantes, e caberá a elas conceder os recursos com base em suas políticas de crédito.

Clique aqui e acesse a MP 944 na íntegra.

ANÚNCIOS DIVERSOS DO GOVERNO FEDERAL EM 27/03/2020:

Veja o vídeo do pronunciamento do presidente Jair Bolsonaro, junto dos presidentes do Banco Central do Brasil, da Caixa e BNDES, anunciando medidas para empresas (médios e pequenos empresários), funcionários, financiamento, etc., em meio à crise do coronavírus:

https://www.youtube.com/watch?v=blZfyt4n-eY

Entenda medidas anunciadas por Bolsonaro para socorrer médios e pequenos empresários durante crise do coronavírus. Medida atinge 1,4 milhão de empresas e 12,2 milhões de trabalhadores.

Financiamento de folha de pagamento para pequenas e médias empresas

Foi anunciado um programa formulado pelo Banco Central, Ministério da Economia e BNDS que disponibiliza uma linha de crédito emergencial para pequenas e médias empresas (com faturamento entre 360 mil e 10 milhões ao ano). Os juros serão de 3,75% ao ano, com seis meses de carência e 36 meses para pagamento.

A ideia do programa é financiar até dois meses da folha de pagamento no montante de **20 bilhões** por mês. Segundo a análise feita para o projeto, isso deve beneficiar 1,4 milhões de empresas e **12**,2 milhões de pessoas.

De acordo com o presidente do Banco Central, Campos Neto, a medida será operacionalizada pelo BNDES. Ainda segundo ele, esse financiamento estará disponível em uma ou duas semanas.

O limite de financiamento é de dois salários mínimos. Em exemplo: uma pessoa que recebe um salário mínimo, continuará recebendo o mesmo valor. Uma pessoa que recebe três salários mínimos, passa a ganhar dois salários mínimos.

Toda empresa que aceitar essa linha de financiamento **não pode demitir** o funcionário por dois meses. O dinheiro vai direito para a folha de pagamento, não passa pelas mãos da empresa.

Cheque especial mais barato

A Caixa Econômica diminuiu as taxas de juros do cheque especial Pessoa Física (PF), parcelamento de fatura do cartão de crédito, capital de giro, CAIXA Hospitais, CDC e penhor.

No cheque especial PF, para clientes com salário na CAIXA, as taxas que são de 4,95% a.m. cairão para 2,90% a.m. (redução de 41,4%).

O parcelamento de fatura do cartão de crédito que é na média 7,7% a.m., passará a ser a partir de 2,90% a.m. (redução de 62,3%). As **condições especiais** do Cheque Especial e Cartão de Crédito serão válidas por 90 dias a partir de 01/04/2020.

• Crédito Imobiliário

A Caixa Econômica também anunciou que, a partir de agora, poderá ser solicitada pausa emergencial de até três prestações para financiamentos habitacionais e Crédito Imóvel Próprio. O presidente da Caixa Econômica Federal, Pedro Guimarães, já adiantou que, se a crise se intensificar, a Caixa poderá postergar o pagamento por até 6 meses.

Linha de crédito para as Santas Casas

O Banco Central, Caixa Econômica e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) anunciaram uma linha especial de financiamento com juros baixos para as Santas Casas de Misericórdia. Serão 5 bilhões de reais para as Santas Casas de Misericórdia com taxa de **10%** ao ano.

ANÚNCIOS DIVERSOS DO GOVERNO ESTADUAL DO PR EM 27/03/2020:

Fonte: http://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=106349

Ouça o pronunciamento do Governador Ratinho Junior: http://www.aen.pr.gov.br/modules/debaser/visualizar.php?audiovideo=1&xfid=87625

Governador do estado do Paraná anuncia pacote de R\$ 1 bilhão para preservar os empregos. São também medidas para estimular a atividade produtiva de todos os segmentos. O valor está distribuído entre linhas de crédito para o setor produtivo e pequenos empreendedores, dilação de prazos de financiamentos das prefeituras e de impostos para empresas, e contingenciamento de recursos do orçamento. O pacote é de proteção e manutenção dos empregos. Ele foi construído para atender autônomos, micro até as grandes empresas. E os tomadores dos créditos terão o compromisso de manter seus trabalhadores.

Crédito

A maior parte do pacote envolve disponibilidade de crédito. São linhas com juros menores, carências de até um ano e desburocratização dos processos. A operacionalização envolve o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) e a Fomento Paraná, que formataram programas emergenciais para destinar recursos aos micro, pequenos e médios empreendedores; aos setores mais atingidos pela crise; e empresas que já são clientes.

O Governo do Estado também aportou R\$ 5 milhões em um fundo garantidor para os financiamentos, renovou por doze meses as condições das empresas que participam do programa Paraná Competitivo, prorrogou por 90 dias o prazo de pagamento do ICMS para 277 mil empresas do Simples Nacional e anunciou um projeto de lei para manter empregos nas empresas que mantêm contratos com a administração estadual.

Além de injetar dinheiro novo na atividade produtiva, o Governo do Paraná estima manter em circulação até R\$ 6 bilhões ao abrir a possibilidade da suspensão da cobrança de dívidas de tomadores de crédito (públicos e privados) junto aos agentes econômicos vinculados ao Estado. O governo também suspendeu por 90 dias o pagamento do ICMS de empresas do Simples Nacional.

Prorrogação do prazo para pagamento do ICMS

O Governo do Estado prorrogou o pagamento de 277 mil empresas do regime do Simples Nacional por 90 dias. Esse é um regime tributário diferenciado e simplificado aplicável a microempresas (ME) e pequenas empresas (EPP - Empresas de Pequeno Porte) que têm receita bruta anual de até R\$ 360 mil (micro) e até R\$ 4,8 milhões para as EPP.

Renovação do prazo do programa de incentivos fiscais por doze meses

O Governo do Estado também renovou automaticamente as condições do programa de incentivos fiscais por doze meses. São benefícios já aplicados a 12 setores, entre eles vestuário e vinhos. O prazo acabaria no dia 30 de abril. Esses benefícios atingem dois tratamentos tributários diferenciados, de redução de base de cálculo e créditos presumidos.

Aporte de R\$ 5 milhões em garantias

O Governo do Estado também aportou R\$ 5 milhões no fundo garantidor formado por seis Sociedades Garantidoras de Crédito (SGCs), que recebem recursos do Sebrae, prefeituras, associações comerciais, empresas parceiras e do próprio Poder Executivo. O Sebrae aportou R\$ 5 milhões e o Sicoob mais R\$ 5 milhões, ou seja, são R\$ 15 milhões a mais. Com o saldo atual, serão R\$ 54 milhões de garantia.

• Fomento Paraná

A estimativa da Fomento Paraná é empregar em torno de R\$ 480 milhões no pacote econômico anunciado pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior. Os recursos estão divididos em quatro grandes linhas principais e objetivam atingir pelo menos 40 mil empresas. "O intuito é não tirar dinheiro de circulação dos municípios e das empresas, por isso dos adiamentos da amortização dos atuais financiamentos. E também temos dinheiro novo. Estamos acompanhando as decisões do governo federal para ajudar os paranaenses", afirmou o diretor-presidente da instituição, Heraldo Neves.

Uma das principais medidas é uma linha de crédito de capital de giro de R\$ 120 milhões com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE) para atender empreendedores informais, microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas, com limite de até R\$ 6 mil por tomador, em condições facilitadas de análise e de garantias, sem necessidade de aval de terceiros.

Os recursos também custearão a postergação de parcelas de financiamentos privados e públicos já contratados, e ainda a redução (equalização) de taxas de juros em empréstimos das outras linhas.

A Fomento Paraná usará recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado (FDE) para reduzir em cinco pontos percentuais ao ano a taxa de juros da linha tradicional de microcrédito da instituição, que vai até R\$ 10 mil para empreendedores pessoa física e até R\$ 20 mil para pessoa jurídica. Com isso, a menor taxa de juros, que é de 1,28% ao mês, deve baixar para 0,91% ao mês. O prazo para pagamento nessa linha continuará sendo de 36 meses, mas a carência será ampliada para até 12 meses (incluída no prazo total).

Essa linha foi dividida em três grupos. Empreendedores que iniciaram uma atividade informal até 31 de dezembro de 2019 poderão ter acesso a até R\$ 1,5 mil. Quem já abriu um CNPJ e se formalizou, mas está há menos de um ano no mercado, terá acesso a um limite de R\$ 3 mil.

Empreendedores formalizados há mais de 12 meses, como microempreendedores individuais, micro ou pequena empresa, terão acesso a um limite de R\$ 6 mil. Para as três faixas a taxa de juros será de 0,41% ao mês e o prazo para pagamento será de 36 meses, com direito a 12 meses de carência. Os recursos serão liberados em até três parcelas.

Outra linha, de R\$ 160 milhões, disponibilizará capital de giro entre R\$ 6 mil e o limite de R\$ 200 mil para micro e pequenas empresas (faturamento anual até R\$ 4,8 milhões), por meio de uma linha de crédito tradicional, com recursos repassados pelo BNDES.

Nesse caso, a taxa de juros disponível será a partir de 0,68% ao mês e o prazo para pagamento de 60 meses, incluindo uma carência de até 12 meses. A liberação dos recursos será vinculada a um compromisso das empresas com a manutenção de salários.

Os atuais clientes da instituição financeira que desejarem também poderão solicitar a postergação de pagamento das parcelas de financiamento por um período de até 90 dias. A análise e aprovação dessa renegociação será feita caso a caso, com condições especiais de taxas de juros. A estimativa do banco é aportar R\$ 36 milhões nesse segmento.

Também será oferecido aos municípios que possuem financiamentos com a Fomento Paraná uma possibilidade de moratória de 180 dias sem pagamento de juros ou de amortização do principal. Essa medida tem um impacto estimado de R\$ 148 milhões.

E para o Banco da Mulher Paranaense há duas mudanças: há uma linha de microcrédito de R\$ 10 mil a R\$ 20 mil com taxas a partir de 0,41% ao mês e prazo de 36 meses com carência incluída de 3 meses, e uma para micro e pequenas empresas, até R\$ 200 mil com taxa de 0,44% ao mês e prazo de 60 meses, incluída carência de 12 meses.

BRDE

O Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) formatou um programa emergencial de R\$ 670 milhões. Ele inclui R\$ 50 milhões da linha de microcrédito repassada para a Fomento Paraná, R\$ 100 milhões de recursos próprios e R\$ 520 milhões de outros fornecedores de crédito.

O objetivo é financiar micros, pequenas e médias empresas do Estado; os setores mais atingidos pela crise, como turismo, economia criativa, prestação de serviços, alimentação, entre outros; e tomadores que já são clientes.

São R\$ 100 milhões de recursos próprios para atender o crédito de R\$ 50 mil a R\$ 1,5 milhão, com taxa de juros (Selic) de 3% ao ano, prazo máximo de 60 meses e carência de até 24 meses. A exigência é de que o tomador mantenha os postos de trabalho. As linhas são: microcrédito – até R\$ 50 mil; micro e pequenas empresas - até R\$ 200 mil; e demais empresas - até R\$ 1,5 milhão.

Também haverá R\$ 520 milhões disponíveis para linhas de capital de giro e para incremento da produção. As condições serão aquelas propostas pelos fornecedores de recursos, em especial a operacionalização das linhas anunciadas pelo BNDES, FUNGETUR, FINEP e outros.

O BRDE ainda postergou prazos (até seis meses) de todos contratos ativos destinados a micro, pequenas e médias empresas que não são do setor rural. Pode envolver reforma ou compra de maquinários em geral, pequenas centrais hidroelétricas, fornecedores de serviços para hotéis ou parques de entretenimento, etc. As linhas equalizadas (PSI e Plano Safra) precisam de portaria do governo federal.

Projeto de lei

O Governo do Estado também vai encaminhar para a Assembleia Legislativa um projeto de lei que institui a manutenção dos empregos nas empresas terceirizadas que atendem o poder público.

Contingenciamento

Contingenciamento de R\$ 321 milhões no Orçamento em virtude da previsão da queda de arrecadação elaborada pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes).

SUSPENSÃO DOS PRAZOS DE ATOS PROCESSUAIS E PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DE CERTIDÕES NO ÂMBITO DAS FINANÇAS E PROCURADORIA DE CURITIBA:

Divulgação do Decreto Municipal nº 471/2020, que dispõe:

- 1) Sobre a suspensão dos prazos dos atos processuais, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Procuradoria Geral do Município.
- 2) A prorrogação por 90 dias, a validade das Certidões Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, vigentes na data de 20/03/2020.

Fonte: Francisco de Assis Inocêncio – Superintendente Fiscal Diretor do ISS de Curitiba

Clique aqui ou abaixo para ter acesso ao DECRETO em PDF.

SICONTIBA

E-mail: sicontiba@sicontiba.com.br

Site: www.sicontiba.com.br